

CLB	72/00297/17	Cooperativa Habitacional Vida Nova
CLB	72/00507/16	Herbert Hammel
CLB	72/11220/14	Engex Desmonte de Rochas
CLB	33/00443/07	Camila Pompeu Silva
CLB	72/00310/17	Nilson Quirino Fiel
CLB	72/00019/18	Antonio Irineu Maestri
CLB	72/00515/16	Transportadora Cordeiro de Cajati Eireli
CLB	72/11139/14	Adroaldo de Araujo Sousa
CLB	72/00120/18	Claudia Luiza Bahia Diomedei EIRELI
CLB	72/00826/17	José De Camargo
CLB	72/00427/18	

#### Despacho do Diretor-Presidente, de 01-10-2018

Descrredenciamento de Agente - Descrredenciando na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, o empregado Thiago de Souza, R.G. 19.745.010-6, Reg. funcional 01-7497, credencial 283, da categoria de Agente de Apoio à Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### Resolução PGE - 40, de 10-10-2018

*Designa os integrantes do Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 5º do Decreto 63.616, de 31-07-2018, e dá providências correlatas*

O Procurador Geral do Estado;

Considerando a edição do Decreto 63.616, de 31-07-2018, que institui o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando que o artigo 5º do decreto constitui, em cada Secretária de Estado, na Procuradoria Geral do Estado e em cada entidade da Administração Autárquica e Fundacional, um Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques para elaboração do levantamento referente ao Inventário Patrimonial; Considerando que compete ao Procurador Geral do Estado a designação dos membros do Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da PGE, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 5º do decreto,

Resolve:

Artigo 1º - O Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 5º do Decreto 63.616, de 31-07-2018, terá os seguintes integrantes:

I - Drª Renata Santiago Pugliese, RG 12.742.550, responsável pela coordenação dos trabalhos;

II - Valéria Aparecida Velloso (titular), RG 17.024.751-x, e Lucia Helena Ribeiro da Silva (suplente), RG 38.368.735-4;

III - Kátia Cristina Barbosa (titular), RG 17.745.260-2, e Teresa dos Santos Reimberg (suplente), RG 29.896.251-2;

IV - Alveni de Oliveira (titular), RG 18.905.651-4, e Monica de Fátima Gonçalves (suplente), RG 20.923.740.

Artigo 2º - O Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques estabelecerá as diretrizes para a composição das Comissões Subsetoriais de Inventário de Bens Móveis e de Estoques nas Unidades Gestoras Executoras (UGEs), em atendimento ao disposto no artigo 7º do decreto a que alude o artigo 1º desta resolução.

Parágrafo único - Os integrantes de cada Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques serão designados pelo dirigente da UGE.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Comunicado

Ata da Reunião Ordinária dos Integrantes da Comissão de Procuradores do Estado para análise dos recursos apresentados nos processos de credenciamento de advogados GDOC 16831-388493/2018 (Edital de Credenciamento 01/18) E 16831-388484/2018 (Edital de Credenciamento 02/18)

Aos dez dias do mês de outubro de 2018, às 11h, na sala da Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares - PPD -, situada no 4º andar da Rua Maria Paula 172, São Paulo, Capital, realizou-se a Reunião Ordinária dos integrantes da Comissão de Procuradores do Estado, formada pela Portaria PPD 3, de 20-08-2018, para análise dos recursos apresentados nos processos de Credenciamento de Advogados GDOC 16831-388493/2018 (Edital de Credenciamento 01/18) e GDOC 16831-388484/2018 (Edital de credenciamento 02/18), com a presença dos Procuradores Drs. Inácio de Loliola Mantovani Fratiní – Procurador do Estado Assistente-, José Alexandre Cunha Campos – Coordenador da Comissão, Ricardo KendyYoshinaga, Rene Zاملutti Júnior, Katia Gomes Sales, Margarete Gonçalves Pedroso, José Carlos Cabral Granado. O Coordenador da Comissão abriu os trabalhos e convidou a mim, Dr. Norberto Oya, para secretariar os trabalhos.

Depois de conferida pela Comissão todos os recursos, os quais foram todos tempestivos, apresentados pelos advogados credenciados considerados não habilitados, segundo o Edital de Credenciamento 01/2018, em razão do descumprimento do item 2.1.3., alíneas (D.O, Poder Executivo – Seção I, de 28-09-2018, págs. 49/50), é divulgada a lista dos advogados que tiveram o recurso deferido para o credenciamento:

Acompanhamento de Cartas Precatórias – Habilitados  
Proc. Regional: Santos

NOME	Nº OAB	MOTIVAÇÃO
Antônio Sérgio Monteiro Fernandes	122.131	Documentação de fls. 376/401 faz prova de que o requerente está habilitado, tanto para o acompanhamento na Capital, como para atuação na Regional.
Segue, abaixo, a lista dos interessados que tiveram o recurso indeferido:		
Acompanhamento na Capital - Inabilitados		
NOME	Nº OAB	MOTIVAÇÃO
Adriana Rodrigues Marques	152.864	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Américo Pereira dos Santos Junior	349.456	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "d", apresentou apenas cópia do documento do CPF, e não o comprovante de situação cadastral no CPF, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Ana Carolina Sad Gassibe	387.228	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "f", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Clesida Silva Paes Landim	403.118	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "d", apresentou apenas cópia do documento do CPF, e não o comprovante de situação cadastral no CPF, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Sergio Ferraz de Mello	123.535	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Vitor Henrique Rizardi Muniz	357.510	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.

Acompanhamento de Cartas Precatórias – Inabilitados  
Proc. Regional: Campinas

NOME	Nº OAB	MOTIVAÇÃO
Lais Cardozo Vargas	350.143	Motivação: Em relação aos itens 2.1.3 "f", "g" e "i", não apresentou nenhum dos documentos quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Maria Carolina de Faria Bezerra	413.299	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Proc. Regional: Bauru		
NOME	Nº OAB	MOTIVAÇÃO
Marcia Soares	392.076	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Depois de conferida pela Comissão todos os recursos, os quais foram todos tempestivos, apresentados pelos advogados credenciados considerados não habilitados, segundo o Edital de Credenciamento 02/2018, em razão do descumprimento do item 2.1.2., alíneas (D.O, Poder Executivo – Seção I, de 28-09-2018, págs. 49/50), é divulgada a lista dos advogados que tiveram o recurso indeferido para o credenciamento:		
Acompanhamento nos Plantões –Inabilitados:		
NOME	Nº OAB	MOTIVAÇÃO
Adriana Rodrigues Marques	152.864	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Américo Pereira dos Santos Junior	349.456	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "d", apresentou apenas cópia do documento do CPF, e não o comprovante de situação cadastral no CPF, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.

Servidão de Passagem		
Avenida Isaltino Vitor de Moraes, 281.	Água Morna	
Rua Doutor Haylton Bernardes, 78	Parque do Rio São Lourenço	
Rua João Batista Medina, 1.500	Votorantim	
Rodovia Régis Bittencourt, km 285	Embu Mirim	
Ruas 6 e 7 It. 3 da Qd. 11 / R. Cisne Branco 245	vale das fontes	
Avenida Elias Yasbek, 1860	Tingidor	
Rua Marquês de Santo Amaro	Embu-Mirim	
Rua Braz Cubas, 241	Chácaras Embu Colonial	
Rua Solimões - parte da Gleba A	Santa Julia	
Estrada João Rodrigues de Moraes, 500	Lagoa	
Jardins da Serra Empreend.Imobiliários	Rua Três, 1	

#### Resolução PGE - 41, de 10-10-2018

*Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de responder aos questionamentos formulados pela Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI sobre a interpretação da Lei federal 12.527, de 18-11-2011, bem como estabelecer parâmetros e procedimentos para acesso, divulgação e tratamento de informações sigilosas e pessoais*

O Procurador Geral do Estado;

Considerando os questionamentos formulados pela Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, relativos à interpretação da Lei federal 12.527, de 18-11-2011, e de seus decretos regulamentadores, em especial no que toca às restrições de acesso a informações sigilosas e pessoais;

Considerando a promulgação da Lei federal 13.709, de 14-08-2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, com regras aplicáveis à Administração Pública,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, Grupo de Trabalho com a finalidade de responder aos questionamentos formulados pela Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI relativos à interpretação da Lei federal 12.527, de 18-11-2011, bem como estabelecer parâmetros e procedimentos a serem adotados pelo Estado para o acesso, a divulgação e o tratamento de informações sigilosas e pessoais.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por Procuradores do Estado, na seguinte conformidade:

I - da Assessoria de Empresas e Fundações, Drª Renata Santiago Pugliese, que coordenará os trabalhos;

II - da Assessoria Jurídica do Gabinete, Drª Suzane Ramos Rosa Esteves e Drª Melissa Di Lascio Sampaio;

III - da Procuradoria Administrativa, Drª Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini;

IV - da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, Dr. Julio Rogério Almeida de Souza.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho convidará, a seu critério, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para os trabalhos a serem desempenhados.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar Relatório Final no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta resolução.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho se efetivará sem prejuízo das atribuições normais de seus membros e constitui serviço público relevante para efeito de promoção.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho da Diretora, de 11-10-2018

No Processo PGE 16831-510424/2017 – Objeto: Prestação de serviços para atualização tecnológica e funcional, suporte técnico, manutenção e serviços sob demanda para o sistema de cálculo e controle de precatórios, bem como o desenvolvimento de adequações advindas da Emenda Constitucional 94/2016

Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PGE 35/2017, firmado em 22-08-2017, § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE 83/94, autorizo o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 118.214,88 para R\$ 121.855,90 a partir de 22-08-2018, em favor da empresa Softplan Planejamento de Sistemas Ltda, na conformidade do demonstrativo de fls. 686 do processo supramencionado.

Embu das Artes	Cond. Resid. Vertical					
Juquitiba/SP	Industrial					
Embu das Artes	Comercial e serviços					
Itapeperaica da Serra	Comercial					
Embu Guacu	Residencial					
Embu das Artes	Comercial					
Embu das Artes	_____					
Itapeperaica da Serra	_____					
Itapeperaica da Serra	_____					
Itapeperaica da Serra	Cond. Resid.Vertical					

Ana Carolina Sad Gassibe	387.228	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "f", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Clesida Silva Paes Landim	403.118	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "d", apresentou apenas cópia do documento do CPF, e não o comprovante de situação cadastral no CPF, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Lais Cardozo Vargas	350.143	Motivação: Em relação aos itens 2.1.2 "f", "g" e "i", não apresentou nenhum dos documentos quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Maria Carolina de Faria Bezerra	413.299	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Sergio Ferraz de Mello	123.535	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Vitor Henrique Rizardi Muniz	357.510	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.

**Observação Final:** tendo em vista o pedido escrito expresso da interessada (o qual está anexado à presente ata), promova-se o descrredenciamento da advogada Sara Zózimo Vieira, OAB/SP 415.916, em relação aos Editais de Credenciamento 01/2018 e 02/2018.

Nada mais havendo a ser discutido o Coordenador declarou encerrada a reunião às 13h, tendo sido por mim lavrada e assinada a presente ata (Norberto Oya, Procurador do Estado).

Inácio de Loliola Mantovani Fratiní, José Alexandre Cunha Campos, Ricardo KendyYoshinaga, René Zاملutti Junior, Katia Gomes Sales, Margarete Gonçalves Pedroso, José Carlos Cabral Granado, Norberto Oya

#### Despacho da Diretora, de 11-10-2018

Processo: PGE-GDOC 16831-388493/2018

Interessado: Departamento de Administração da PGE.

Assunto: Credenciamento de Advogados para atuar na defesa dos acusados perante a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares ou a Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares.

Trata-se do credenciamento de Advogados para atuar na defesa dos acusados perante a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares ou a Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares, bem como para o acompanhamento das cartas precatórias expedidas para cumprimento nas Procuradorias Regionais.

Após análise dos recursos feita pela Comissão de Procuradores do Estado constituída pela Portaria PPD 3, de 20-08-2018, publicada no D.O, Seção I, de 21-08-2018, pág. 44, nos termos do item 3.3 do Edital de Credenciamento 01/2018, considero Habilitados e Credenciados os advogados elencados abaixo:

NOME	Nº OAB	
01	Adilson Sulliyaguinuma	180.539
02	Adriana Barbosa da Silva	410.108
03	Adriane Isabelle Gomes Feliciano	335.505
04	Adrielle Vargas da Silva	407.505
05	Agenor Viana de Santana	93.723
06	Alessandra Maria da Silva	281.727
07	Alessandra Rodrigues Gomes	320.763
	Aline Cruvini	410.564
08	Ana Carolina Nogueira de Magalhães	335.678
09	Ana Claudia Barbieri Wetzker	233.298
10	Ana Karina Moreira Passos Santana	400.630
11	Ana Nery Poloni	216.624
12	Ana Paula Fernandes Garcez	388.609
13	Ana Paula Gobetti de Jesus	309.272
14	Ana Paula Tosi	169.269
15	André Man Li	328.365
16	Andrea Jeronimo da Costa	308.686
17	Antonio Sergio Monteiro Fernandes	122.131
18	Aretha Silva Ferreira	376.936
19	Beatriz Spina Maia	258.433
20	Bruno Oliveira de Carvalho	376.955
21	Camilla Sanchez Garbelini Navarro	393.185
22	Carla Gonçalves de Paula	347.275
23	Carolina Meyer Ribeiro de Mattos	291.934
24	Caroline Aparecida Sales Barbosa	405.810
25	Caroline Henrique de Oliveira	302.036
26	Celia Mariza de Oliveira Walvis	97.840
27	Cintia da Silva Biral	404.026
28	Daniel da Silva Gallardo	305.985
29	Daniela Ferri Macchione	409.703
30	Demetrio Vieira Dantas	403.669
31	Denise Kalthner	351.520
32	Dennis Rondello Mariano	262.218
33	Diego Fernando Cruz Sales	339.376
34	Edmilson Evangelista	90.810
35	Eduardo Nunes Cezar de Andrade	344.199
36	Enayd de Camargo Franco	19.875
37	Ester Phelipe	159.889
38	Everton Ribeiro Silva	341.477
39	Felipe Monteiro dos Santos	413.635
40	Fernison Guzman Moreira Heredia	242.326
41	Fernanda Omena Sanches	230.080
42	Fernando Augusto de Souza Oliveira	226.828
43	Igor Colber Lopes	391.979
44	Irene Margarete Correa Soares Pino	404.971
45	João Marco Teixeira de Souza Braga	404.113
46	João Monteiro de Castro	109.678
47	José Carlos Ferreira Campos	130.970
48	Jozineide Rodrigues de Souza Correia	188.500
49	Juliana Ramos de Oliveira Catanhá Alves	249.650
50	Juracy Aparecida da Silva	342.019
51	Lea Oliveira Mendes	319.137
52	Leonardo Luis Dias	397.568
53	Luciana Branco de Mello Martin	203.692
54	Luciane Cruz Lotfi	92.822
55	Luciane da Silva Bueno	394.087
56	Manoel Rodrigues Pereira	362.971
57	Marcello Franceschelli	190.050
58	Margareth Morgado	141.182
59	Maria de Lourdes Martins de Brito	357.660
60	Marisa Motta Homma	196.514
61	Marlene de Carvalho Fávoro	166.953
62	Maurício da Silva	393.395
63	Mauricio Henrique Sacht Mourino	252.964
64	Monica Fraissat Ramalho	85.174
65	Natacha Reid Sulahian Ferreira	414.785
66	Nathalia Cury Fernandes Costa	349.114
67	Nelci Mariscal do Nascimento Yaguinuma	337.159
68	Nelson Fonseca de Oliveira	373.073
69	Paloma Almeida da Costa	392.699
70	Paulo Batista Filho	86.798
71	Paulo Jorge Costa Santos Cabral	344.084
72	Paulo Pereira Lins	359.263
73	Raquel Santoro	309.374
74	Regina Aparecida Canhedo	101.290
75	Reinaldo de Carvalho Bueno Junior	405.578
76	Renata Bueno de Paula	403.010
77	Rita de Cássia Lopes	299.730
78	Rodrigo Pieretti Menezes	415.125
79	Rosana Lopes Ferreira Nunes	191.168
80	Shirlei Menezes Marinhoiro	174.726
81	Silvana Elias Moreira	139.005
82	Solange Cristina Setuco Shimizu	298.788
83	Tatiana Pontes Aguiar	230.485
84		
85	Tatiane Aparecida de Oliveira Bertola	398.933
86	Thais MinkleMaron	267.825
87	Valentim Laguna Del Arco Filho	175.480
88	Vanessa Campos Amaro	181.537
89	Vanessa Delfino	277.595
90	Vania Cury Costa	111.821
91	Vinicius Leonardo Lourenço	396.888
92	Viviane Santos Alves	295.601
93	Willyanne Fernandes de Oliveira	409.478
Acompanhamento de Cartas Precatórias– Habilitados Procuradoria Regional de Araçatuba		
NOME	Nº OAB	
01	José Raphael Cicarelli Junior	88.228
02	Marcella dos Santos Louzada	415.478
Procuradoria Regional de Campinas		
NOME	Nº OAB	
01	Fernanda Silva Pizane	393.252
02	Mara Lúcia Malaquias	240.636
03	Nina Satomy Goto e Egidio Costa	410.394
04	Paulo Cezar Zaccaria Endrighi	410.408
05	Renata Bueno de Paula	403.010
06	Thiago Mazero Casagrande	329.674
07	Shirlei Menezes Marinhoiro	174.726
Procuradoria Regional de Presidente Prudente		
NOME	Nº OAB	
01	EvaniaVoltarelli	167.522
02	Regiane Maria Nunes Imamura	317.581